
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.100, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 12.309.660,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", art. 6º, inciso I alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008 e art. 40, inciso II da LDO Nº 7.010 de 23 de Julho de 2007;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.309.660,04 (Doze Milhões, Trezentos e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
552010412201254534 - PRODEPA	0101	339039	153.447,00
552010412201254534 - PRODEPA	0101	469092	1.840.341,04
562012163112474910 - ITERPA	0121	339014	37.900,00
562012163112474910 - ITERPA	0121	339039	1.000.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0121	339093	100.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339014	193.512,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339030	109.578,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339033	4.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339036	24.110,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339039	4.547.800,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339093	1.000.000,00
922012012201254534 - ADEPARÁ	0261	339030	500.000,00
922012012201254534 - ADEPARÁ	0261	339036	150.000,00
922012012201254534 - ADEPARÁ	0261	339039	200.000,00
922012012201254534 - ADEPARÁ	0261	449052	300.000,00
922012060412356053 - ADEPARÁ	0101	449052	1.798.800,00
922012060412356053 - ADEPARÁ	0261	339014	200.000,00
922012060412356053 - ADEPARÁ	0261	339030	50.000,00
922012060412356053 - ADEPARÁ	0261	339036	50.000,00
922012060412356053 - ADEPARÁ	0261	339039	50.172,00
		TOTAL	12.309.660,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará

LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.209, de 11/07/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ